



Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP

FASE 2

BRASIL

O presente relatório é parte integrante do *Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP* e apresenta a caracterização dos sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação superior do Brasil.

Matosinhos, 17 de março de 2023

Índice

Lista de Tabelas.....	i
Lista de Figuras	i
Lista de abreviaturas e acrónimos	ii
1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior	1
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados	3
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade	5
4. Objetos da garantia externa da qualidade:	6
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados.....	8
6. Consequências da garantia externa da qualidade.....	12

Lista de Tabelas

Tabela 1. Obrigatoriedade ou dispensa de visita da comissão avaliadora externa	6
Tabela 2. Percentagem de IES e de cursos avaliados, atos deferidos e indeferidos – ano 2022.....	12

Lista de Figuras

Figura 1. Fluxo do processo da Graduação	4
Figura 2. Fluxo do processo da Pós-Graduação	4

Lista de abreviaturas e acrónimos

APCN – Avaliação de Propostas de Cursos Novos
ARCU-SUL – Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul e Estados Associados
AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem
BASIS – Banco de Avaliadores do SINAES
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEB – Câmara de Educação Básica
CEP – Comitê de Ética em Pesquisa
CES – Câmara de Educação Superior
CEUA – Comitê de Ética na Utilização de Animais
CNE – Conselho Nacional de Educação
CPA – Comissão Própria de Avaliação
CPC – Conceito Preliminar de Curso
CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CTAA – Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação
EaD – Ensino/Educação a Distância
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ES – Ensino/Educação Superior
FIES – Fundo de Financiamento Estudantil
IES – Instituição de Ensino/Educação Superior
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC – Ministério da Educação
MERCOSUL – Mercado Comum do Sul
NDE – Núcleo Docente Estruturante
PAIUB – Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PNE – Plano Nacional de Educação
SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
SESU – Secretaria de Educação Superior
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SUS – Sistema Único de Saúde
TCC – Trabalho de Conclusão de Curso
TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação
UC – Unidade Curricular

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior¹

O edifício legal que enquadra a Avaliação e Regulação da Educação Superior do Brasil inclui uma série de diplomas que abarcam a diversidade da oferta educacional no Brasil. Desde a Carta Magna, passando por Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas, houve um progresso na atenção à avaliação como ferramenta indispensável para a melhoria da qualidade e consequente desenvolvimento social.

- *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 1988
No seu Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto, apresenta, na Seção I, fundamentos para a educação, de entre os quais “a garantia de padrão de qualidade”. Estabelece, ainda, a possibilidade da participação da iniciativa privada na oferta educacional, mediante as condições de “cumprimento das normas gerais da educação nacional” e a “autorização e avaliação de qualidade pelo poder público”.
- *Lei n.º 9.394*, de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
Esta lei refez a estrutura da educação no Brasil, trazendo à tona a importância do processo avaliativo, tanto para a melhoria da qualidade (avaliação formativa), como para a base regulatória (avaliação sumativa). A elaboração de políticas públicas educacionais foi adquirindo dependência da avaliação para atingir maiores objetivos sociais.
- *Lei n.º 10.172*, de janeiro de 2001 – Plano Nacional de Educação (PNE)
É criado o PNE, no qual se define que a União “instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação”, além de proceder a avaliações periódicas e tornar pública a realização dos objetivos e metas do PNE.
- *Lei n.º 9.131*, de novembro de 1995 – Conselho Nacional de Educação (CNE)
A lei estabelece o CNE, composto pela Câmara de Educação Básica (CEB) e pela Câmara de Educação Superior (CES), tendo, entre as suas atribuições, as de colaborar com o Ministério da Educação (MEC) para formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. Ficou, assim, clara a necessidade da avaliação para orientar as políticas públicas.
- *Decreto n.º 3.860*, de julho de 2001
Este diploma dispõe sobre a organização do ensino/educação superior (ES), sobre a avaliação de cursos e instituições, e estabelece a classificação das instituições de ensino/educação IES (públicas ou privadas), as características das entidades mantenedoras e a organização acadêmica das IES (Universidades, Centros Universitários e Faculdades Integradas, Faculdades, Institutos ou Escolas Superiores). O decreto estabelece que a avaliação de cursos e IES é organizada e executada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como os procedimentos operacionais associados à autorização para funcionamento e o reconhecimento, e posterior renovação de reconhecimento dos ciclos de estudos/cursos, bem como o credenciamento e o recredenciamento das IES.

¹ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

- *Lei n.º 10.861*, de abril de 2004 – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

Este diploma institui o SINAES, que herdou uma característica do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), de 1993, que considerava a autoavaliação como uma etapa inicial do processo, que se completava com a avaliação externa. Para além dos objetivos de assegurar o processo nacional de avaliação das IES, dos cursos de graduação e do desempenho académico de seus estudantes, o SINAES promove a avaliação institucional interna como componente essencial do processo avaliativo. O SINAES determina, ainda, a criação de uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) em cada IES, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

Outra legislação/documentação relevante para a avaliação e acreditação

- *Portaria normativa n.º 840*, de agosto de 2018 – Procedimentos e Competências do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)

Elenca os procedimentos da avaliação *in loco*, que são de responsabilidade do INEP. Pode ser considerado como o “livro de cabeceira” da equipa técnica responsável pela operacionalização da avaliação *in loco*. Inclui as etapas do procedimento avaliativo, a taxa de avaliação, o formulário eletrónico preenchido pelas IES, as características da comissão avaliadora e das visitas, deveres e direitos da instituição avaliada e a prerrogativa de acompanhamento das avaliações por técnicos do INEP. A portaria dispõe, também, sobre a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), o banco de avaliadores do SINAES (BASIS), os instrumentos de avaliação e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Registe-se que a CTAA é a instância recursal dos processos avaliativos relacionados com os relatórios de avaliação e denúncias contra avaliadores. Os avaliadores do BASIS são docentes do ES que são designados para aferir a qualidade das IES e dos seus cursos de graduação, depois de passarem por seleção e capacitação no INEP. Os instrumentos de avaliação externa definem as condições pertinentes associadas a cada ato autorizativo (no que respeita às IES o “Credenciamento” e o posterior “Recredenciamento” e, quanto aos ciclos de estudos/cursos, a “Autorização”, o “Reconhecimento” e posterior “Renovação de Reconhecimento”). Definem tais condições pertinentes relativas à modalidade e à organização académico-administrativa, e orientam a atividade da comissão avaliadora. Registe-se, ainda, que o ENADE é realizado todos os anos, em conformidade com as áreas de avaliação do ciclo avaliativo trienal.

- *Portaria n.º 265*, de junho de 2022 – Avaliação Externa Virtual *in Loco*

Esta Portaria regulamenta a Avaliação Externa Virtual *in Loco* no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de IES e cursos de graduação, enquadradas no SINAES, e da avaliação das Escolas de Governo. A Avaliação Externa Virtual *in Loco* é definida como a verificação das condições de oferta de educação superior realizadas por comissões avaliadoras em formato mediado por tecnologias, sem a necessidade da presença física dos avaliadores nas dependências da instituição avaliada.

De acordo com a Portaria, os procedimentos da operacionalização das avaliações virtuais terão como base os já implementados na avaliação presencial, com as devidas adequações. Entre os seus objetivos estão: fortalecer a organização e o acompanhamento da avaliação, o controlo dos procedimentos e a segurança da informação; aumentar a disponibilidade de avaliadores e otimizar o tempo de dedicação ao trabalho; minimizar os impactos dos fatores de ordem

logística que dificultam a realização das avaliações; e aumentar a eficiência e a eficácia do fluxo avaliativo.

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

No que se refere à Garantia da Qualidade Externa, são os seguintes os mecanismos adotados:

- ✓ a Avaliação Institucional
- ✓ a Avaliação de cursos pelas condições de oferta
- ✓ a Avaliação de cursos pelo desempenho dos estudantes, e
- ✓ a Avaliação da pós-graduação.

O processo avaliativo é apoiado em importantes mecanismos de recolha de dados para geração de informação, tais como o Censo Educacional e os indicadores de qualidade da educação superior.

A organização político-administrativa do poder executivo do Brasil é dividida em administração direta (subordinados diretamente à União, estados e municípios) e administração indireta (entidades descentralizadas com personalidade jurídica própria). As Autarquias (como o INEP) e as Fundações (como a CAPES) integram a administração indireta, possuindo vínculo com o órgão central (Ministério) da sua área de atuação. Já as secretarias do MEC, como a SERES e SESU, não são apenas vinculadas, mas subordinadas ao gabinete do Ministro, pois não possuem personalidade jurídica própria.

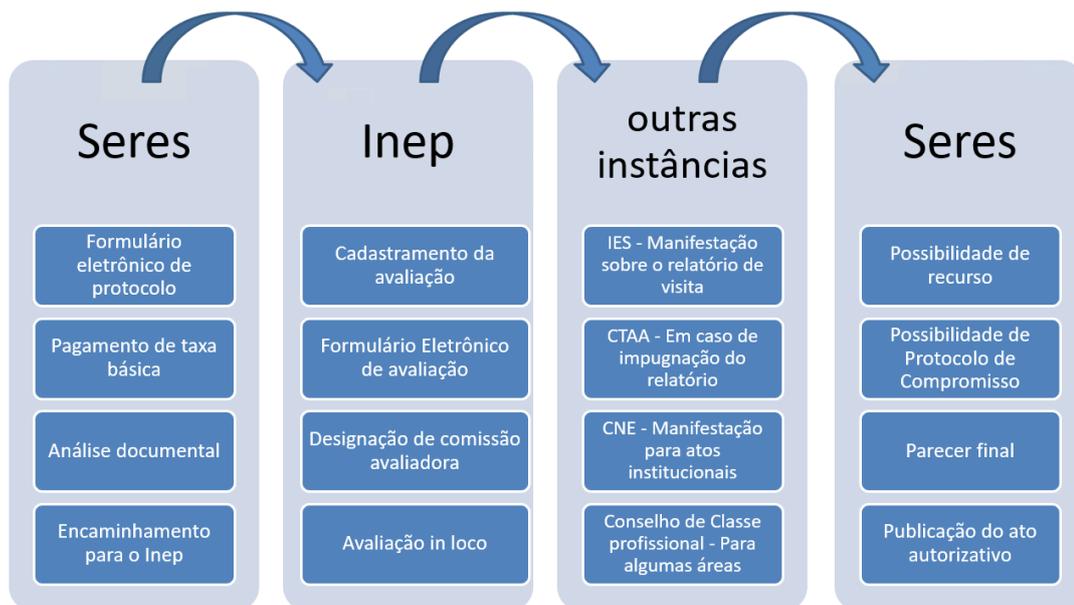
O parágrafo anterior justifica-se para explicar a distribuição de atribuições entre as diferentes instâncias responsáveis pela garantia da qualidade da educação no Brasil. A atividade de aferição da qualidade de cursos de graduação e IES, enquanto avaliação externa, é centralizada no poder público. Os processos avaliativos de graduação e pós-graduação estão concentrados, respetivamente, no INEP e na CAPES, e a decisão administrativa sobre cursos e IES é tomada pelo MEC.

Esclarece-se, ainda, que o termo “Acreditação” não é usado no Brasil no sentido de reconhecimento oficial ou autorização para o exercício de atividade educativa. Para essa finalidade, são definidos os Atos Autorizativos, a saber:

- I - Autorização de curso – permite iniciar a oferta de curso de graduação;
- II - Reconhecimento de curso – possibilita a emissão de diplomas;
- III - Renovação de reconhecimento de curso – prorroga a validade do ato anterior;
- IV - Credenciamento institucional – homologa a criação de uma IES; e
- V - Recredenciamento institucional – renova a validade do ato anterior.

No âmbito do progresso das relações educacionais do Brasil com os países do Mercosul, em especial com o desenvolvimento do sistema ARCU-SUL, o termo “acreditação” passou a ser utilizado na legislação nacional para fazer referência aos cursos que passam pelo processo avaliativo do referido sistema, diferenciando, assim, a homologação de resultados da aferição da qualidade nos sistemas nacional e regional.

Com a exceção de uma minoria de casos, a concessão do ato autorizativo para IES e cursos de graduação ocorre após a tramitação por diferentes instâncias do governo federal (SERES, INEP, CTAA, CNE, Conselhos de Classe), a depender do ato autorizativo e área do curso. No que respeita à avaliação de cursos de Graduação e à Pós-Graduação, as próximas figuras resumem a respetiva tramitação processual.



Fonte: MEC/INEP. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Figura 1. Fluxo do processo da Graduação²



Fonte: CAPES. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Figura 2. Fluxo do processo da Pós-Graduação

As avaliações sumativas, orientadas para atender as necessidades da regulação e supervisão, têm tido presença muito mais forte que as avaliações formativas, embora seja inegável a contribuição do processo avaliativo para o amadurecimento das IES. A grande procura de processos protocolados no MEC exige do INEP a priorização da avaliação para fins de decisão administrativa.

² Seres: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; Inep: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; IES: Instituição de Educação Superior; CTAA: Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação; CNE: Conselho Nacional de Educação; Conselhos de Classe: representam a classe profissional e atuam como colaboradores do Estado.

Quanto à avaliação da pós-graduação, o sistema desenvolvido pela CAPES pode ser dividido em dois processos distintos, referentes à entrada (avaliação das propostas de cursos novos) e permanência (avaliação periódica) dos cursos de mestrado e doutorado no Sistema Nacional de Pós-Graduação. Na avaliação da pós-graduação, é atribuída uma nota aos cursos numa escala de 1 a 7. A nota 3 é padrão mínimo de qualidade para a recomendação de cursos novos e validação dos diplomas pelo MEC. A nota 5 é a nota máxima admitida para programas que ofereçam apenas mestrado. As notas 6 e 7 são exclusivas para programas que ofereçam doutorado com nível de excelência, segundo os padrões internacionais da área.

3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

A realização da avaliação externa *in loco*, para fins de regulação da educação superior, é obrigatória na maioria dos casos. As faculdades privadas que iniciam as suas atividades necessitam de passar pelo processo avaliativo (ato regulatório de Credenciamento) e para seus novos cursos (Autorização de curso)³. Atendendo à autonomia universitária, os centros universitários e as universidades, sejam públicas ou privadas, criam os seus cursos sem a necessidade de passar pela verificação *in loco*⁴. No entanto, todos os cursos que passam pelo Reconhecimento, cujo processo deve ser protocolado quando o curso atinge 50% de seu período de integralização, devem passar pela visita da comissão avaliadora. Processos que não têm obrigatoriedade de avaliação *in loco* são as Renovações de Reconhecimento de curso. Tal ato obedece a um ciclo avaliativo que pode prescindir da verificação *in loco*, dependendo de uma análise documental trienal. Na Tabela 1 ilustram-se as situações para as quais há ou não obrigatoriedade de visita.

No que diz respeito à pós-graduação, para que um curso funcione, é necessário que a IES se inscreva para Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN). Os cursos aprovados no processo avaliativo têm até 12 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado pelo Ministro da Educação, para dar efetivo início ao funcionamento do curso, na forma e nas condições previstas na proposta aprovada. Todos os cursos de mestrado e doutorado passam por uma avaliação periódica e, caso sejam avaliados com notas baixas, ficam impedidos de matricular novos alunos, tendo que cumprir apenas o compromisso de concluir a formação dos alunos já matriculados.

³ Não se aplica às instituições públicas, que são criadas por lei.

⁴ Exceção feita às áreas de Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem.

Tabela 1. Obrigatoriedade ou dispensa de visita da comissão avaliadora externa

Ato Autorizativo	Visita obrigatória	Dispensa de visita
Autorização de curso	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Faculdade • Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem de qualquer IES 	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Universidade e Centro Universitário • Cursos presenciais de Faculdades que atendam a um elenco de critérios
Reconhecimento de curso	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os cursos 	-
Renovação de reconhecimento de curso	<ul style="list-style-type: none"> • A cada ciclo avaliativo do ENADE (três anos) 	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos com Conceito Preliminar de Curso (CPC) satisfatório (exceto Medicina)
Credenciamento de IES	<ul style="list-style-type: none"> • Faculdades 	<ul style="list-style-type: none"> • Universidades
Recredenciamento de IES	<ul style="list-style-type: none"> • Nova visita segundo o prazo de validade do ato (cinco a 10 anos) • Criação de <i>campus</i> fora de sede 	

Fonte: MEC/INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

As IES são avaliadas segundo as dez dimensões preconizadas pela Lei do SINAES:

Dimensão 1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Identifica o projeto e a missão institucional, em termos de finalidade, compromissos, vocação e inserção regional.

Dimensão 2 – Políticas para o ensino, a pesquisa e a extensão

Explicita as políticas de formação: (1) acadêmico-científica, profissional e cidadã; (2) de construção e disseminação do conhecimento; e (3) de articulação interna, que favorece a iniciação científica e profissional de estudantes, os grupos de pesquisa e o desenvolvimento de projetos de extensão.

Dimensão 3 – Responsabilidade social da instituição

Contempla o compromisso social da instituição na qualidade de portadora da educação como bem público e expressão da sociedade democrática e pluricultural, de respeito pela diferença e de solidariedade, independentemente da configuração jurídica da IES.

Dimensão 4 – Comunicação com a sociedade

Identifica as formas de aproximação efetiva entre IES e sociedade, de tal sorte que a comunidade participe ativamente da vida acadêmica, bem como a IES se comprometa efetivamente com a melhoria das condições de vida da comunidade, ao repartir com ela o saber que produz e as informações que detém.

Dimensão 5 – Políticas de pessoal

Explicita as políticas e os programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação do pessoal docente e técnico-administrativo, associando-os a planos de carreira condizentes com a magnitude das tarefas a serem desenvolvidas e a condições objetivas de trabalho.

Dimensão 6 – Organização e gestão da instituição

Avalia os meios de gestão para cumprir os objetivos e projetos institucionais, a qualidade da gestão democrática, em especial nos órgãos colegiais, as relações de poder entre estruturas acadêmicas e administrativas e a participação nas políticas de desenvolvimento e expansão institucional.

Dimensão 7 – Infraestrutura física

Analisa a infraestrutura da instituição, relacionando-a com as atividades acadêmicas de formação, produção e disseminação de conhecimentos e às finalidades próprias da IES.

Dimensão 8 – Planejamento e avaliação

Considera o planejamento e a avaliação como instrumentos integrados, elementos de um mesmo *continuum*, participantes no processo de gestão da educação superior. Esta dimensão está na confluência da avaliação como processo centrado no presente e no futuro institucional, a partir do balanço de fragilidades, potencialidades e vocação institucional.

Dimensão 9 – Políticas de atendimento aos estudantes

Analisa as formas com que os estudantes estão sendo integrados na vida acadêmica e os programas através dos quais a IES procura atender aos princípios inerentes à qualidade de vida estudantil.

Dimensão 10 – Sustentabilidade financeira

Avalia a capacidade de gestão e administração do orçamento e as políticas e estratégias de gestão acadêmica com vista à eficácia na utilização e na obtenção dos recursos financeiros necessários ao cumprimento das metas e das prioridades estabelecidas.

Avaliação dos cursos de graduação

Os cursos de graduação são avaliados em três dimensões:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

Dimensão 3 – Infraestrutura

Avaliação da Pós-Graduação

A pós-graduação é avaliada pela CAPES, que aplica uma ficha de avaliação única, cabendo às áreas as definições dos indicadores para cada quesito em função da modalidade (acadêmico ou profissional) e das suas especificidades. São três os quesitos em causa:

Quesito 1 – Programa

Pretende avaliar o funcionamento, estrutura e planejamento do programa de pós-graduação em relação ao seu perfil e objetivos, em quatro itens:

- 1.1 Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em curso e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível em relação aos objetivos/missão do programa.
- 1.2 Perfil do corpo docente e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.
- 1.3 Planejamento estratégico do programa, considerando, também, articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vista à gestão do seu desenvolvimento futuro,

adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação dos seus estudantes, vinculada à produção do conhecimento

- 1.4 Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção do conhecimento.

Quesito 2 – Formação

Tem o seu foco na qualidade dos recursos humanos formados, levando em conta a atuação dos docentes e a produção de conhecimento diretamente associada às atividades de pesquisa e de formação do programa. O quesito Formação é composto por três itens:

- 2.1 Atuação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa e à produção intelectual.
- 2.2 Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.
- 2.3 Qualidade da produção de discentes e pós-graduados.

Quesito 3 – Impacto na Sociedade

Está relacionado com os impactos gerados pela formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos do programa. Dentro dos impactos a serem avaliados está, também, o destino e atuação dos egressos. O quesito Impacto na Sociedade é composto por quatro itens:

- 3.1 Atuação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa e à produção intelectual.
- 3.2 Impacto e caráter inovador da produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística – em função da natureza do programa.
- 3.3 Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.
- 3.4 Internacionalização e visibilidade do programa.

Avaliação internacional – sistema ARCU-SUL

O Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do MERCOSUL (ARCU-SUL) é resultado de um acordo entre os Ministros de Educação da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Bolívia e Chile, homologado pelo Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL através da Decisão CMC n.º 17/08.

O sistema realiza a avaliação e acreditação de cursos universitários, e é gerido pela Rede de Agências Nacionais de Acreditação (RANA), no âmbito do Setor Educacional do MERCOSUL. O ARCU-SUL oferece garantia pública, entre os países da região, do nível acadêmico e científico dos cursos. O nível da qualidade do curso avaliado será aferido conforme critérios e perfis tanto ou mais exigentes que os aplicados pelos países nos seus âmbitos nacionais análogos. O instrumento de avaliação contém quatro dimensões:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Dimensão 2 – Projeto Acadêmico

Dimensão 3 – Comunidade Universitária

Dimensão 4 – Infraestrutura

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

Após a confirmação da comissão avaliadora, a IES recebe o comunicado com a data da visita. A comissão de pares avaliadores entra em contacto com a IES logo nos primeiros dias após a receção do ofício de designação, e envia a proposta de agenda de visita respeitando a data limite de 10 dias antes da

visita. A agenda de visita poderá ser adaptada de comum acordo entre a comissão avaliadora e a instituição. O período de visita é de dois ou três dias, dependendo do ato autorizativo.

Em caso de ocorrência de comissões simultâneas⁵, os pontos focais das comissões deverão realizar um alinhamento prévio para estabelecer quais os itens que serão verificados conjuntamente.

O prazo dado à comissão avaliadora para a entrega do relatório de avaliação é de cinco dias após a visita. A comissão elaborará o relatório atribuindo conceito a cada objeto de avaliação, com as devidas justificações. Os conceitos de avaliação são expressos em cinco níveis, de um a cinco, em que os níveis iguais ou superiores a três indicam qualidade satisfatória. Indicam-se, seguidamente, os critérios e indicadores da qualidade aplicados na avaliação externa.

Avaliação de cursos

1. Organização Didático-Pedagógica

- 1.1. Políticas institucionais no âmbito do curso.
- 1.2. Objetivos do curso.
- 1.3. Perfil profissional do egresso.
- 1.4. Estrutura curricular. Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos.
- 1.5. Conteúdos curriculares.
- 1.6. Metodologia.
- 1.7. Estágio curricular supervisionado.
- 1.8. Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para licenciaturas.
- 1.9. Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática. Obrigatório para licenciaturas.
- 1.10. Atividades complementares.
- 1.11. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.12. Apoio ao discente.
- 1.13. Gestão do curso e processos de avaliação interna e externa.
- 1.14. Atividades de tutoria. Exclusivo para cursos que oferecem disciplinas na modalidade a distância.
- 1.15. Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria. Exclusivo para cursos que oferecem disciplinas na modalidade a distância.
- 1.16. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo de ensino-aprendizagem.
- 1.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Exclusivo para cursos que oferecem disciplinas na modalidade a distância.
- 1.18. Material didático.
- 1.19. Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.
- 1.20. Número de vagas.
- 1.21. Integração com as redes públicas de ensino. Obrigatório para licenciaturas.
- 1.22. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS).
- 1.23. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde.
- 1.24. Atividades práticas de ensino para licenciaturas. Obrigatório para licenciaturas.

2. Corpo Docente e Tutorial

- 2.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE.

⁵ Instituições que possuem mais de um processo tramitando paralelamente na fase avaliativa podem vir a receber visitas de duas ou mais comissões simultaneamente.

- 2.2 Equipa multidisciplinar. Exclusivo para cursos que oferecem disciplinas na modalidade a distância.
- 2.3 Atuação do coordenador.
- 2.4 Regime de trabalho do coordenador de curso.
- 2.5 Corpo docente.
- 2.6 Regime de trabalho do corpo docente do curso.
- 2.7 Experiência profissional do docente.
- 2.8 Experiência no exercício da docência na educação básica.
- 2.9 Experiência no exercício da docência superior.
- 2.10 Experiência no exercício da docência na educação a distância.
- 2.11 Experiência no exercício da tutoria na educação a distância.
- 2.12 Atuação do colegiado de curso ou equivalente.
- 2.13 Titulação e formação do corpo de tutores do curso.
- 2.14 Experiência do corpo de tutores em educação a distância.
- 2.15 Interação entre tutores, docentes e coordenadores de curso a distância.
- 2.16 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

3. Infraestrutura

- 3.1 Espaço de trabalho para docentes em tempo integral.
- 3.2 Espaço de trabalho para o coordenador.
- 3.3 Sala coletiva de professores.
- 3.4 Salas de aula.
- 3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática.
- 3.6 Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC).
- 3.7 Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC).
- 3.8 Laboratórios didáticos de formação básica.
- 3.9 Laboratórios didáticos de formação específica.
- 3.10 Laboratórios de ensino para a área de saúde.
- 3.11 Laboratórios de habilidades.
- 3.12 Unidades hospitalares e complexo assistencial convencionados.
- 3.13 Biotérios.
- 3.14 Processo de controlo de produção ou distribuição de material didático (logística).
- 3.15 Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais.
- 3.16 Comité de Ética em Pesquisa (CEP).
- 3.17 Comité de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

Avaliação Institucional

Os critérios para avaliação institucional são agrupados em cinco eixos, que contemplam as dez dimensões do SINAES.

Eixo 1 – Planeamento e Avaliação Institucional

- 1.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planeamento e Avaliação Institucional.
- 1.2. Processo de autoavaliação institucional.
- 1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade académica.
- 1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.
- 1.5. Relatórios de autoavaliação.

Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional

- 2.1 Missão, objetivos, metas e valores institucionais.
- 2.2 PDI⁶, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação.
- 2.3 PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural.
- 2.4 PDI, políticas institucionais voltadas para a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.
- 2.5 PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e a responsabilidade social.
- 2.6 PDI e política institucional para a modalidade EaD.
- 2.7 Estudo para implantação de polos EaD.

Eixo 3 – Políticas Acadêmicas

- 3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.
- 3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação *Lato Sensu*.
- 3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.
- 3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural.
- 3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão.
- 3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente.
- 3.7 Política institucional de acompanhamento dos egressos.
- 3.8 Política institucional para a internacionalização.
- 3.9 Comunicação da IES com a comunidade externa.
- 3.10 Comunicação da IES com a comunidade interna.
- 3.11 Política de atendimento aos discentes.
- 3.12 Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação).

Eixo 4 – Políticas de Gestão

- 4.1 Titulação do corpo docente
- 4.2 Política de capacitação docente e formação continuada.
- 4.3 Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo.
- 4.4 Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância.
- 4.5 Processos de gestão institucional.
- 4.6 Sistema de controle de produção e distribuição de material didático.
- 4.7 Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional.
- 4.8 Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna.

Eixo 5 – Infraestrutura

- 5.1 Instalações administrativas.
- 5.3 Salas de aula.
- 5.4 Auditório(s).

⁶ Plano de Desenvolvimento Institucional.

- 5.5 Sala de professores.
- 5.6 Espaços para atendimento aos discentes.
- 5.7 Espaços de convivência e de alimentação.
- 5.8 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.
- 5.9 Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA.⁷
- 5.10 Bibliotecas: infraestrutura.
- 5.11 Bibliotecas: plano de atualização do acervo.
- 5.12 Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente.
- 5.13 Instalações sanitárias.
- 5.14 Estrutura dos polos EaD.
- 5.15 Infraestrutura tecnológica.
- 5.16 Infraestrutura de execução e suporte.
- 5.17 Plano de expansão e atualização de equipamentos.
- 5.18 Recursos de tecnologias de informação e comunicação.
- 5.19 Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Na Tabela 2 apresentam-se os números e as percentagens de cursos avaliados, bem como os referentes aos Atos Autorizativos deferidos e indeferidos em 2022.

Tabela 2. Percentagem de IES e de cursos avaliados, atos deferidos e indeferidos – ano 2022

Tipo de avaliação	Processos avaliados		Atos deferidos		Atos indeferidos	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1. Avaliação institucional	693	8,5%	657	8,1%	36	0,4%
2. Avaliação de cursos	7.436	91,5%	7.274	89,5%	162	2,0%
Totais	8.129	100%	7.931	97,6%	198	2,4%

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

O resultado da avaliação *in loco* tem consequências para as instituições e cursos, tanto no pedido de início de atividades, como na continuidade da oferta educacional. Para que as faculdades privadas solicitem uma progressão para centro universitário, além de outros requisitos, devem ter obtido Conceito Institucional – CI – maior ou igual a quatro na avaliação externa *in loco* realizada pelo INEP e possuir, no mínimo, oito cursos de graduação reconhecidos com conceito satisfatório.

Para instituições já autorizadas a oferecer cursos de graduação, os resultados considerados insatisfatórios na avaliação externa dão origem à celebração de um protocolo de compromisso firmado entre a instituição de educação superior e o MEC. O não cumprimento do protocolo de compromisso poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

- I – suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;
- II – cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;
- III – advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ES.

No que se refere à ligação ao financiamento das IES, o programa FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), que se destina a financiar a graduação de estudantes matriculados em cursos presenciais não gratuitos, é disponibilizado apenas às IES privadas com avaliação satisfatória nos processos de avaliação

⁷ Comissão Própria de Avaliação.

externa. O programa financia até 100% do valor dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino com adesão ao Fundo, dependendo do rendimento familiar mensal bruto e do comprometimento com os custos da mensalidade.